



Programa de Pós-Graduação em Literatura

RESOLUÇÃO PÓS LIT nº 01/2022

Resolução para credenciamento, reconhecimento docente no Programa de Pós- Graduação em Literatura – PÓS LIT/UnB.

A presente Resolução explicita e regulamenta, em conformidade com a Resolução CEPE 0080/2021 da Universidade de Brasília, o documento de área de Linguística e Literatura da CAPES e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Literatura, os critérios de credenciamento e reconhecimento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Literatura - PÓS LIT.

Art. 1º. Por meio da presente resolução o Programa de Pós-Graduação em Literatura (PÓS LIT) propõe normas para o credenciamento e o reconhecimento de docentes na categoria de docentes permanentes no PÓS LIT como orientadores nos níveis de MESTRADO e DOUTORADO, considerando-se que, para solicitar o credenciamento no nível de Doutorado, são necessárias 2 orientações de Mestrado concluídas em Programa de Pós-Graduação de Literatura ou de áreas afins.

Art. 2º. Quanto à solicitação de CREDENCIAMENTO válido durante o período de 5 anos, esta Resolução estabelece que os/as novos/as docentes e pesquisadores/as devem apresentar:

1. solicitação formal por meio de CARTA direcionada ao colegiado do PÓS LIT, explicitando o nível do credenciamento solicitado – MESTRADO ou, simultaneamente, MESTRADO/DOUTORADO – e a LINHA DE PESQUISA à qual pretende se vincular;
2. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO que figura como Anexo I desta Resolução e está disponível, também, na página do Programa em <http://www.poslit.unb.br>;
3. FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR PLENO DE PÓS-GRADUAÇÃO, que consta como Anexo III desta Resolução e está disponível, também, tanto no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) quanto na página do Programa em <http://www.poslit.unb.br>;
4. Dossiê da DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA da produção do último quadriênio, organizada em ordem cronológica decrescente e segundo a ordem dos indicadores apresentados no Formulário de solicitação de credenciamento;
5. CURRÍCULO LATTES atualizado e referente ao quadriênio indicado pelo docente/pesquisador.
6. PROJETO DE PESQUISA adequado à Linha de Pesquisa à qual o/a docente e pesquisador/a pretende se vincular. em que constem as seguintes informações, de forma a permitir análise adequada por parte da Comissão de Credenciamento Docente:
 - a. Identificação da proposta – com adequada justificativa dirigida à Área de Concentração do Programa e da Linha de Pesquisa a qual pretende se credenciar;
 - b. Qualificação do principal problema a ser abordado;
 - c. Objetivos e metas a serem alcançados;
 - d. Metodologia a ser empregada;



Programa de Pós-Graduação em Literatura

- e. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f. Cronograma de execução;
- g. Identificação dos demais participantes do projeto;
- h. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas ou a serem estabelecidas com outros centros de pesquisa na área.

Esses 6 documentos devem ser encaminhados pelo/a docente via SEI ou, no caso de docentes externos/as à Universidade de Brasília, via e-mail da Secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Letras (ilsecpos@unb.br), para a posterior apreciação da Comissão de Credenciamento Docente (CCD) que emitirá parecer a ser apresentado e homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Literatura e, posteriormente, encaminhado para as demais instâncias da Universidade de Brasília.

Parágrafo único: A CCD será formada por 3 docentes permanentes integrantes da Comissão de Pós-Graduação do PÓS-LIT (CPGL), sendo um/a vinculado/a à linha de pesquisa à qual o/a docente se inscreve. A CPGL é composta por um representante docente de cada Linha de Pesquisa e pela representação discente.

Art. 3º. Quanto à solicitação de RECRENCIAMENTO, válido durante o período de 5 anos, esta Resolução estabelece que os/as docentes e pesquisadores/as do PÓS-LIT devem apresentar os itens 1, 3, 5 e 6 exigidos no **Art. 2º** desta Resolução. Quanto ao item 2 do **Art. 2º**, o formulário a ser preenchido e entregue no caso do RECRENCIAMENTO será o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECRENCIAMENTO, que figura como Anexo II desta Resolução e está disponível, também, na página do Programa em <http://www.poslit.unb.br>. Conforme decisão tomada na 5ª Reunião de Colegiado do PÓS-LIT de 2022, realizada no dia 15 de junho do mesmo ano, o/a docente proponente fica DISPENSADO/A de apresentar o item 4: Dossiê da Documentação Comprobatória. A solicitação, composta pelos 5 documentos exigidos, deve ser encaminhada pelo/a docente via SEI para a posterior apreciação da CPGL, que indicará uma Comissão de Recredenciamento Docente (CRD) que, após análise, emitirá parecer a ser homologado pelo Colegiado do Programa e encaminhado para as demais instâncias da Universidade de Brasília.

Parágrafo único: A CRD será formada por 3 docentes permanentes integrantes da CPGL, sendo um/a vinculado/a à linha de pesquisa à qual o/a docente se inscreve.

Art. 4º. Quanto aos critérios para o CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO no nível de MESTRADO, a Resolução estabelece parâmetros qualitativos e quantitativos que, em conformidade com os documentos que dão sustentação legal e acadêmica às normas aqui predispostas, servirão de base às Comissões (CCD e CRD) para a avaliação do pedido de Credenciamento/Recredenciamento, considerando-se o **número mínimo** de produtos/atividades exigidos para cada item e o desempenho acadêmico do/a docente durante o **quadriênio** por ele/ela indicado nas áreas de pesquisa, docência, extensão e administração.

§1º São critérios para o pedido de CREDENCIAMENTO no MESTRADO:

- a. possuir título de doutor em Letras ou áreas afins;
- b. coordenar, no mínimo, **1 Projeto de Pesquisa** com a participação de estudantes e vinculado às pesquisas do Programa e da Linha de Pesquisa na qual pretende atuar;
- c. apresentar, no mínimo, **4 produtos** entre os incluídos no item **Produção Intelectual Qualificada**, quais sejam: artigo publicado em periódico científico estratificado pelo Qualis/CAPES ou/e em periódicos internacionais; livro integral; organização de coletânea; organização de dossiês temáticos; capítulo de livro; resenha em periódico científico; tradução de livro, de capítulo de livro ou de artigo científico; livros didáticos destinados à Educação Básica e Superior; verbetes descritivos e prefácios/posfácios



Programa de Pós-Graduação em Literatura

- (configurados como ensaio); edição filológica e crítica de livros; produção artística;
- d. indicar, no mínimo **4 produtos**, entre os incluídos no item **Produção técnica**, quais sejam: produção de material didático e instrucional; palestras/conferências; apresentação de trabalho em eventos; atividades de capacitação no ensino em cursos de curta duração; atividades de extensão; organização de eventos; participação em veículos de comunicação; prefácio/posfácio (configurados como apresentação de obras); assessoria e consultoria; curadoria de mostras e exposições com aderência à área; relatório técnico conclusivo; criação de canais e/ou elaboração de conteúdo para mídias digitais voltados à divulgação científica ou para fins didáticos, criação de softwares e aplicativos.
 - e. ter desenvolvido/desenvolver, no mínimo, **3 atividades de Orientação na Graduação**, como: Iniciação Científica, Extensão, Educação tutorial, Monitoria, Trabalho de Conclusão de Curso; Monografias e Grupo de Pesquisa; PIBID, Residência pedagógica;
 - f. ter realizado/realizar, no mínimo, **2 ações de formação de Impacto social** relativas aos processos de formação, tais como: Cursos de formação na área de Literatura para professores da Educação Básica e Superior; Cursos de formação na área de Literatura para movimentos sociais da sociedade civil organizada; Cursos de formação para profissionais ligados às áreas de atuação do Programa (editoriais, cinematográficos, tradução); atuação, como membro associado, em entidades científicas e/ou associações; participação ou liderança de Grupos de pesquisa, com a presença de alunos da graduação, da pós-graduação e egressos titulados; organização de dossiês temáticos; editorias de revistas e elaboração de pareceres.

§2º Os critérios para o pedido de RECRENCIAMENTO no MESTRADO são idênticos aos descritos no §1º do Art. 4º., acrescidos dos seguintes itens também relativos ao **quadriênio** indicado pelo/pela proponente:

- g. apresentar, no mínimo, **3 Atividades de pesquisa e formação na Pós-graduação**: 2 Orientações de Mestrado e 1 disciplina ofertada.
- h. participar de, no mínimo, **4 comissões** vinculadas às **Atividades técnicas na pós-graduação**.

Parágrafo único: pesquisadores aposentados ficam dispensados das exigências e) e h), acima.

Art. 5º. Quanto aos critérios para o CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO no nível de DOUTORADO, a Resolução estabelece parâmetros qualitativos e quantitativos que, em conformidade com os documentos que dão sustentação legal e acadêmica às normas aqui predispostas, servirão de base às Comissões (CCD e CRD) para a avaliação do pedido de Credenciamento/Recredenciamento, considerando-se o **número mínimo** de produtos/atividades exigidos para cada item e o desempenho acadêmico do/a docente durante o **quadriênio** por ele/ela indicado nas áreas de pesquisa, docência, extensão e administração.

§1º São critérios para o pedido de CREDENCIAMENTO no DOUTORADO:

- a. possuir título de doutor em Letras ou áreas afins;
- b. coordenar, no mínimo, **1 Projeto de Pesquisa** com a participação de estudantes e vinculado às pesquisas do Programa e da Linha de Pesquisa na qual pretende atuar;
- c. apresentar, no mínimo, **5 produtos** entre os incluídos no item **Produção Intelectual Qualificada**, quais sejam: artigo publicado em periódico científico estratificado pelo Qualis/CAPES ou/e em periódicos internacionais; livro integral; organização de coletânea; organização de dossiês temáticos; capítulo de livro; resenha em periódico



Programa de Pós-Graduação em Literatura

- científico; tradução de livro, de capítulo de livro ou de artigo científico; livros didáticos destinados à Educação Básica e Superior; verbetes descritivos e prefácios/posfácios (configurados como ensaio); edição filológica e crítica de livros; produção artística;
- d. indicar, no mínimo **11 produtos**, entre os incluídos no item **Produção técnica**, quais sejam: produção de material didático e instrucional; palestras/conferências; apresentação de trabalho em eventos; atividades de capacitação no ensino em cursos de curta duração; atividades de extensão; organização de eventos; participação em veículos de comunicação; prefácio/posfácio (configurados como apresentação de obras); assessoria e consultoria; curadoria de mostras e exposições com aderência à área; relatório técnico conclusivo; criação de canais e/ou elaboração de conteúdo para mídias digitais voltados à divulgação científica ou para fins didáticos, criação de softwares e aplicativos.
 - e. ter desenvolvido/desenvolver, no mínimo, **3 atividades de Orientação na Graduação**, como: Iniciação Científica, Extensão, Educação tutorial, Monitoria, Trabalho de Conclusão de Curso; Monografias e Grupo de Pesquisa; PIBID, Residência pedagógica;
 - f. ter realizado/realizar, no mínimo, **2 ações de formação de Impacto social** relativas aos processos de formação, tais como: Cursos de formação na área de Literatura para professores da Educação Básica e Superior; Cursos de formação na área de Literatura para movimentos sociais da sociedade civil organizada; Cursos de formação para profissionais ligados às áreas de atuação do Programa (editoriais, cinematográficos, tradução); atuação, como membro associado, em entidades científicas e/ou associações; participação ou liderança de Grupos de pesquisa, com a presença de alunos da graduação, da pós-graduação e egressos titulados; organização de dossiês temáticos; editorias de revistas e elaboração de pareceres.
 - g. ter concluído, no mínimo, **2 orientações de Mestrado**.

§2º Os critérios para o pedido de RECRENCIAMENTO no DOUTORADO são idênticos aos descritos no §1º do Art. 5º., acrescidos dos seguintes itens também relativos ao **quadriênio** indicado pelo/pela proponente:

- h. apresentar, no mínimo, **4 Atividades de pesquisa e formação na Pós-graduação**: 3 Orientações de Mestrado ou Doutorado e 1 disciplina ofertada.
- i. participar de, no mínimo, **4 comissões** vinculadas às **Atividades técnicas na pós-graduação**.

Parágrafo único: pesquisadores aposentados ficam dispensados das exigências f) e g), acima.

Art. 6º. Considerando o caráter qualitativo atribuído aos critérios quantitativos descritos nos §1º dos Art. 4º. e Art. 5º., esta Resolução estabelece que, embora não pontuadas, serão consideradas como parâmetros para a ponderação da média dos demais critérios pontuados relativos à solicitação de CREDENCIAMENTO e RECRENCIAMENTO em nível de MESTRADO e DOUTORADO, as atividades exercidas durante o quadriênio pelo/a docente na Administração superior: chefias, coordenações, decanatos, comissão de pós-graduação (CPGL), bem como, no caso de Recredenciamento, o seu engajamento na linha e no plano estratégico do Programa e sua participação efetiva na autoavaliação da linha, no Seminário Interno do PÓSLIT, nas atividades propostas, nos processos seletivos e no Planejamento estratégico do Programa e da Linha de pesquisa. Estabelece-se, ainda, que os índices de produção de docentes que se encontrem em licença maternidade/paternidade e licença por motivos de saúde serão flexibilizados pelas Comissões (CCD e CRD).

Art. 7º. No caso de solicitação de CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO concomitante



Programa de Pós-Graduação em Literatura

para Mestrado e Doutorado o candidato deve atender o índice mínimo de critérios para o DOUTORADO, conforme descrito no Artigo 5º desta Resolução.

Art. 8º. O docente que não atingir os índices mínimos descritos para credenciamento/recredenciamento no quadriênio anterior ao pedido de credenciamento/recredenciamento no nível solicitado, conforme critérios propostos por esta Resolução, não será credenciado/recredenciado.

Art. 9º. É facultado ao Colegiado o **descredenciamento** do docente que descumprir normas do Regulamento do Programa ou que, por 5 semestres consecutivos, deixar de exercer, sem justificativa formal, pelo menos 2 das atividades descritas a seguir:

- a. ensino na graduação e/ou na pós-graduação;
- b. participação ativa em projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do Programa;
- c. participação ativa no desenvolvimento do Programa e no companheirismo na divisão de trabalhos técnicos e administrativos exigidos pelo colegiado; participação regular em reunião de colegiado;
- d. orientação de estudantes em nível de mestrado e/ou doutorado;
- e. produção bibliográfica em periódicos ou livros;
- f. produção técnica que envolva apresentações de trabalhos em eventos científicos, desenvolvimento de material didático e instrucional, editoria de periódicos científicos, emissão de pareceres para revistas científicas vinculadas à área do Programa, organização de eventos e cursos de curta duração voltados para a comunidade científica ou para o grande público.

Art. 10º. Caso haja parecer pelo descredenciamento do professor como docente permanente ou como professor orientador, o interessado deve ser comunicado previamente à reunião do Colegiado onde será avaliado seu processo para que possa apresentar defesa escrita ao Colegiado, caso discorde do relatório da Comissão de Pós- Graduação (CPGL).

Art. 11º. No caso de descredenciamento de docente com orientação em andamento, a este é reservado o direito de concluir as orientações na condição de professor colaborador do Programa.

§1º. Durante o processo de descredenciamento não se poderá atribuir novos orientandos ao professor e ele não poderá fazer parte de comissões do PÓS LIT.

§2º. Na impossibilidade do professor descredenciado concluir as orientações, cabe à CPGL indicar orientadores mediante homologação do Colegiado.

Parágrafo único. É facultado ao docente/pesquisador requerer o descredenciamento do Programa, a qualquer tempo, mediante requerimento à CPGL, designando um docente do PÓS LIT para acolher e orientar eventuais estudantes sob a orientação do descredenciado.

Brasília, 12 de maio de 2023.



Programa de Pós-Graduação em Literatura



Maria da Glória Magalhães dos Reis
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Literatura - PÓSLIT
Departamento de Teoria Literária e Literaturas
Instituto de Letras – Universidade de Brasília



Programa de Pós-Graduação em Literatura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
MESTRADO /DOUTORADO

Nome:			
Linha de pesquisa indicada:			
Período do quadriênio a ser avaliado: (_____ - _____)			
Nível: () Mestrado e/ou () Doutorado (Caso a solicitação seja para os 2 níveis, marcar ambas opções)			
PRODUÇÃO ACADÊMICA	ÍNDICE MÍNIMO MESTRADO	ÍNDICE MÍNIMO DOUTORADO	INDICADO PELO/A DOCENTE
Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa ¹	1	1	
Produção Intelectual Qualificada ²	4	5	
Produção Técnica ³	4	11	
Impacto social ⁴	2	2	
Orientação na Graduação ⁵	3	3	
Orientação Mestrado concluída	-	2	
Disciplina ofertada na Pós-Graduação	-	1	
Atividades técnicas na pós-graduação	-	4 comissões	
Funções Administrativas ⁶	-	-	
Licença maternidade/paternidade e Licença saúde ⁷	-	-	

¹ O docente deve apresentar um Projeto de Pesquisa em que constem as informações, descritas no item 6 do Art.2. da RESOLUÇÃO PÓSLIT nº 01/2022 - Resolução para credenciamento, recredenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Literatura – PÓSLIT/UnB.

² Artigo publicado em periódico científico estratificado pelo Qualis/CAPES ou/e em periódicos internacionais; livro integral; organização de coletânea; organização de dossiês temáticos; capítulo de livro; resenha em periódico científico; tradução de livro, de capítulo de livro ou de artigo científico; livros didáticos destinados à Educação Básica e Superior; verbetes descritivos e prefácios/posfácios (configurados como ensaio); edição filológica e crítica de livros; produção artística.

³ Produção de material didático e instrucional; palestras/conferências; apresentação de trabalho em eventos; atividades de capacitação no ensino em cursos de curta duração; atividades de extensão; organização de eventos; participação em veículos de comunicação; prefácio/posfácio (configurados como apresentação de obras); assessoria e consultoria; curadoria de mostras e exposições com aderência à área; relatório técnico conclusivo; criação de canais e/ou elaboração de conteúdo para mídias digitais voltados à divulgação científica ou para fins didáticos, criação de softwares e aplicativos.

⁴ Cursos de formação na área de Literatura para professores da Educação Básica e Superior; Cursos de formação na área de Literatura para movimentos sociais da sociedade civil organizada; Cursos de formação para profissionais ligados às áreas de atuação do Programa (editoriais, cinematográficos, tradução); atuação, como membro associado, em entidades científicas e/ou associações; participação ou liderança de Grupos de pesquisa, com a presença de alunos da graduação, da pós-graduação e egressos titulados; **organização de dossiês temáticos**; editorias de revistas e elaboração de pareceres.

⁵ Iniciação Científica, Extensão, Educação tutorial, Monitoria, Trabalho de Conclusão de Curso; Monografias e Grupo de Pesquisa; PIBID, Residência pedagógica.

⁶ Embora as funções administrativas exercidas durante o quadriênio pelo/a docente na Administração superior não sejam pontuadas, serão consideradas como parâmetros para a ponderação da média dos demais critérios pontuados relativos à solicitação de credenciamento em nível de Mestrado e Doutorado (chefias, coordenações, decanatos, comissões, comissão de pós-graduação-CPGL). Sendo assim, o/a docente deve registrá-la, caso tenham ocorrido, no quadro “Indicado pelo/a docente” do Formulário.

⁷ Os índices de produção de docentes que se encontrem em licença maternidade/paternidade e licença por motivos de saúde durante o período do quadriênio serão flexibilizados pela Comissão de Credenciamento Docente (CCD). Sendo assim, o/a docente deve registrá-la, caso tenham ocorrido, no quadro “Indicado pelo/a docente” do Formulário.

Local / Data:

Assinatura do/a docente:



Programa de Pós-Graduação em Literatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECRENCIAMENTO
MESTRADO /DOUTORADO

Nome:			
Linha de pesquisa indicada:			
Período do quadriênio a ser avaliado: (_____ - _____)			
Nível: () Mestrado e/ou () Doutorado (Caso a solicitação seja para os 2 níveis, marcar ambas opções)			
PRODUÇÃO ACADÊMICA	ÍNDICE MÍNIMO MESTRADO	ÍNDICE MÍNIMO DOUTORADO	INDICADO PELO/A DOCENTE
Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa ¹	1	1	
Produção Intelectual Qualificada ²	4	5	
Produção Técnica ³	4	11	
Impacto social ⁴	2	2	
Orientação na Graduação ⁵	3	3	
Orientação Mestrado e/ou Doutorado concluída	2	3	
Disciplina ofertada na Pós-Graduação	1	1	
Atividades técnicas na pós-graduação	4 comissões	4 comissões	
Funções Administrativas ⁶	-	-	
Licença maternidade/paternidade e Licença saúde ⁷	-	-	

¹ O docente deve apresentar um Projeto de Pesquisa em que constem as informações, descritas no item 6 do Art.2. da RESOLUÇÃO PÓSLIT n° 01/2022 - Resolução para credenciamento, recredenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Literatura – PÓSLIT/UnB.

² Artigo publicado em periódico científico estratificado pelo Qualis/CAPES e/ou em periódicos internacionais; livro integral; organização de coletânea; organização de dossiês temáticos; capítulo de livro; resenha em periódico científico; tradução de livro, de capítulo de livro ou de artigo científico; livros didáticos destinados à Educação Básica e Superior; verbetes descritivos e prefácios/posfácios (configurados como ensaio); edição filológica e crítica de livros; produção artística.

³ Produção de material didático e instrucional; palestras/conferências; apresentação de trabalho em eventos; atividades de capacitação no ensino em cursos de curta duração; atividades de extensão; organização de eventos; participação em veículos de comunicação; prefácio/posfácio (configurados como apresentação de obras); assessoria e consultoria; curadoria de mostras e exposições com aderência à área; relatório técnico conclusivo; criação de canais e/ou elaboração de conteúdo para mídias digitais voltados à divulgação científica ou para fins didáticos, criação de softwares e aplicativos.

⁴ Cursos de formação na área de Literatura para professores da Educação Básica e Superior; Cursos de formação na área de Literatura para movimentos sociais da sociedade civil organizada; Cursos de formação para profissionais ligados às áreas de atuação do Programa (editoriais, cinematográficos, tradução); atuação, como membro associado, em entidades científicas e/ou associações; participação ou liderança de Grupos de pesquisa, com a presença de alunos da graduação, da pós-graduação e egressos titulados; **organização de dossiês temáticos**; editorias de revistas e elaboração de pareceres.

⁵ Iniciação Científica, Extensão, Educação tutorial, Monitoria, Trabalho de Conclusão de Curso; Monografias e Grupo de Pesquisa; PIBID, Residência pedagógica.

⁶ Embora as funções administrativas exercidas durante o quadriênio pelo/a docente na Administração superior não sejam pontuadas, serão consideradas como parâmetros para a ponderação da média dos demais critérios pontuados relativos à solicitação de credenciamento em nível de Mestrado e Doutorado (chefias, coordenações, decanatos, comissões, comissão de pós-graduação-CPGL). Sendo assim, o/a docente deve registrá-la, caso tenham ocorrido, no quadro “Indicado pelo/a docente” do Formulário.

⁷ Os índices de produção de docentes que se encontrem em licença maternidade/paternidade e licença por motivos de saúde durante o período do quadriênio serão flexibilizados pela Comissão de Recredenciamento Docente (CRD). Sendo assim, o/a docente deve registrá-la, caso tenham ocorrido, no quadro “Indicado pelo/a docente” do Formulário.

Local / Data:

Assinatura do/a docente:



Programa de Pós-Graduação em Literatura

ANEXO III

CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR PLENO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1) Programa de Pós-Graduação em Literatura

- Nível do credenciamento: () Mestrado Acadêmico () Doutorado Acadêmico

() Mestrado Profissional

Para o credenciamento de Orientador Pleno nos níveis de Mestrado **E** Doutorado devem ser assinalados ambos os níveis no formulário. Caso seja assinalado apenas o nível “Doutorado”, o credenciamento **NÃO** valerá automaticamente para Mestrado.

2) Identificação do Orientador Pleno

Nome: _____

CPF: _____ E-mail: _____

2.1) Se vinculado à UnB

Matrícula na UnB: _____

() Professor do Quadro da UnB

() Pesquisador Colaborador

() Pesquisador de Instituição Conveniada - Nome da Instituição*: _____

(*) Instituição com a qual a UnB tenha Convênio de Cooperação Acadêmica

2.2) Se não vinculado à UnB

Instituição: _____

Unidade: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Fone: _____

3) Outros Programas em que é credenciado

Instituição	Programa	M*	D*	MP*

(*) M – Mestrado Acadêmico; D – Doutorado Acadêmico; MP – Mestrado Profissional.

Assinatura do docente

Observações:

a) A validação deste formulário será realizada com a assinatura interessado. Este documento deverá ser anexado ao SEI (Sistema Eletrônico de Informação) como externo (.pdf), e assinado digitalmente pelo Secretário(a) do programa, com a finalidade de autenticação.

b) É obrigatória a aprovação pela Comissão de Pós-Graduação, com base em parecer circunstanciado.

c) É obrigatório anexar o Currículo Lattes atualizado ao processo no SEI.

d) **Credenciamento de Orientador Pleno:** poderão ser credenciados, por 5 (cinco) anos, os orientadores que pertençam ao quadro acadêmico da UnB ou ao quadro de pesquisadores de instituições com as quais exista Convênio de Cooperação Acadêmica com a UnB.

e) **Credenciamento de Orientador Específico:** a CPP poderá aprovar credenciamento específico para determinado aluno, que terá validade até a data da defesa do discente.

f) **Credenciamento de Coorientador:** a CPP poderá aprovar credenciamento de coorientador para determinado aluno, que terá validade até a data da defesa do discente.

g) Pesquisadores Associados da UnB terão tratamento idêntico ao dos professores do quadro da UnB para efeitos de credenciamento como orientador, sendo a qualidade de orientador condicionada à manutenção do vínculo com a Universidade.

h) **Todos os campos deste formulário devem ser preenchidos corretamente. Este formulário será o único válido para o correto credenciamento do docente e homologação.**